



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21490.000049/2024-43

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desktop, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios e suporte técnico nas quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

REQUERENTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04

O Pregoeiro da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, após análise do pedido de esclarecimento e com base nas informações prestadas pela Gerência de Tecnologia e Inovação – GTI, responsável pelas especificações técnicas, esclarece que:

Pedido de Esclarecimento 01

Lote 01 ITEM 2 - DESKTOP TIPO 1 Pretendemos ofertar o produto Lenovo ThinkCentre M70s Gen 5. As especificações na íntegra podem ser acessadas pelo link https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M70s_Gen_5?tab=spec Caso a equipe responsável pela parte técnica entenda que este produto atende vossas necessidades, teríamos de ajustar as seguintes especificações do edital:

ONDE SE LÊ: 7.2.1.2. Deve ser no formato “Small Desktop” e o volume total não poderá ultrapassar 8 litros, e considerar como mínimo 7 litros.

ALTERAR PARA: 7.2.1.2. Deve ser no formato “Small Desktop” e o volume total não poderá ultrapassar 8,2 litros, e considerar como mínimo 7 litros.

JUSTIFICATIVA: O acréscimo de variação de 2,5% (dois e meio por cento) não apresenta impacto no espaço que o produto ocupa e não faz com que o equipamento perca a característica principal de formato SFF (Small Form Factor). Isso porque cada fabricante possui sua própria arquitetura em seu projeto de produto

Resposta 1: *Tal limitação é tecnicamente justificada pela otimização do espaço físico disponível nas mesas e controles térmicos e de ruídos do ambiente, garantindo o conforto e a produtividade dos colaboradores. De qualquer forma, a fim de aumentar a competitividade no certame levando em consideração que a diferença não traria grandes prejuízos, esse órgão aceitará o fornecimento de gabinete com 8,2 litros.*

Pedido de Esclarecimento 02

ONDE SE LÊ: 7.2.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal 7.2.7.1. No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento; 7.2.7.2. Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2; 7.2.7.3. Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2; 7.2.7.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

ALTERAR PARA (OPÇÃO 1): 7.2.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal 7.2.7.1. No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento; 7.2.7.2. Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2; 7.2.7.3. Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2; (SUPRIMIR ESTA REDAÇÃO) 7.2.7.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

JUSTIFICATIVA: Como já dito, cada fabricante possui uma arquitetura distinta. Por sua vez, a Lenovo considera que as portas USB versão 3.2 devem estar dispostas na parte frontal por ergonomia e fácil acesso ao usuário. O produto da Lenovo possui um total de 9 (nove) portas USB, sendo que 5 (cinco) USBs padrão 3.2 estão dispostos na parte frontal do equipamento. Na parte traseira, são 4 (quatro) USBs 2.0.

Resposta 2: *A exigência de duas portas traseiras USB 3.2 visa garantir desempenho de transferência e conectividade em dispositivos que não se beneficiam da ergonomia frontal, como periféricos estáticos (ex: impressoras, scanners, HDs externos, teclados e mouses). De toda forma, visando a ampla participação e aumento da competitividade, já foi respondido em esclarecimentos anteriores que **será aceito o fornecimento de Hub USB que complemente a quantidade de portas atendendo ao solicitado, desde que o equipamento possua pelo menos uma porta USB tipo C na parte frontal e que o Hub seja do mesmo fabricante do equipamento**, atendendo a todos os prazos e critérios de garantia exigidos no Termo de Referência.*

Pedido de Esclarecimento 03

ALTERAR PARA (OPÇÃO 2): 7.2.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal 7.2.7.1. No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento; 7.2.7.2. Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2; 7.2.7.3. Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2; 7.2.7.4. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto. (SUPRIMIR ESTA REDAÇÃO)

JUSTIFICATIVA: Caso esta administração entenda como imprescindível possuir as 2 (duas) portas USBs 3.2 traseiras, a Lenovo pode personalizar este projeto e durante o processo fabril, expandir mais 2 (duas) USBs 3.2 traseiras, totalizando 11 (onze) portas USB. No entanto, a redação do subitem 7.2.7.4. Precisaria ser suprimida por tratar-se de personalização pelo fabricante que não fazem parte do projeto original da placa principal.

Resposta 3: *A exigência de desabilitação individual de portas USB se justifica por motivos de segurança da informação, permitindo granularidade no controle de acessos físicos. Tal funcionalidade é considerada fundamental para a política de segurança da Anater, porém, visando a ampla participação, **será aceito que a BIOS possa desativar OU as USB-C OU a USB-A conforme pleiteado por essa solicitante.***

Pedido de Esclarecimento 04

ONDE SE LÊ: 7.2.9. Unidade de Armazenamento 7.2.9.1. 1 (um) disco de armazenamento interno SSD de 512GB NVMe M.2 ou superior. 7.2.9.2. Deve possuir capacidade para a instalação de um segundo disco no formato SSD NVMe M.2 de, no mínimo 1TB. ALTERAR PARA (OPÇÃO 1): 7.2.9. Unidade de Armazenamento

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



7.2.9.1. 1 (um) disco de armazenamento interno SSD de 512GB NVMe M.2 ou superior. 7.2.9.2. Deve possuir capacidade para a instalação de um segundo disco de, no mínimo, 1TB.

JUSTIFICATIVA: A máquina que pretendemos ofertar possui um segundo slot para armazenamento, porém do tipo SATA em baia 3,5" que suporta até 2TB.

Resposta 4: *A exigência de um segundo slot NVMe M.2 visa padronização, desempenho, segurança de dados, economia de energia, menor aquecimento, menos ruído e manutenção facilitada, características essenciais em ambientes corporativos. A substituição por SATA comprometeria tais critérios. Além disso, a possibilidade de upgrade é uma diretriz do planejamento estratégico de TI da Anater. Assim, **mantém-se a exigência do segundo slot NVMe M.2.***

Pedido de Esclarecimento 05

ALTERAR PARA (OPÇÃO 2): 7.2.9. Unidade de Armazenamento 7.2.9.1. 1 (um) disco de armazenamento interno SSD de 1TB NVMe M.2 ou superior. 7.2.9.2. Deve possuir capacidade para a instalação de um segundo disco no formato SSD NVMe M.2 de, no mínimo 1TB. (SUPRIMIR ESTA REDAÇÃO)

JUSTIFICATIVA: O orçamento previsto para esta máquina admitiria a oferta de uma unidade de armazenamento superior. Demandar por um SSD de 1TB evitaria a necessidade de futuros upgrades.

Resposta 5: Idem “**Resposta 4**”.

Pedido de Esclarecimento 06

Caso esta administração entenda como indispensável essa segunda interface NVMe M2 para SSD, nós temos outro produto capaz de atender, o ThinkCentre M75s Gen 5, acessível em https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M75s_Gen_5?tab=spec Porém este equipamento é dotado de processador AMD Ryzen e então esta administração teria de admitir a oferta de processador equivalente ao i5-14500 ora demandados, aceitando oferta do AMD Ryzen 7 8700G, cujo desempenho é superior ao Intel solicitado no edital, ainda que possua arquitetura distinta: <https://www.cpubenchmark.net/compare/5836vs5835/AMD-Ryzen-7-8700Gvs-Intel-i5-14500>.

ITEM 3 - NOTEBOOK TIPO 1 Esta administração entendeu como indispensável a oferta de placa de vídeo dedicada para este produto, ainda que o desempenho do gráfico integrado aos processadores Ultra seja superior a um vídeo dedicado. Para entregar um produto equipamento com vídeo dedicado, nós precisamos elevar a categoria de nossa oferta para uma WORKSTATION MOVEL, a ThinkPad P16v Gen 2 https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_P16v_Gen_2_Intel?tab=spec ONDE SE LÊ: 7.3.1. Gabinete 7.3.1.1. Peso máximo de 1,5 kg, com bateria instalada. Será admitida uma variação de até 10% desta medida; 7.3.1.2. Dimensões máximas: Altura: 20mm, Largura: 330mm e Profundidade: 220mm. Será admitida uma variação de até 10% desta medida; ALTERAR PARA: 7.3.1. Gabinete 7.3.1.1. Peso máximo de 2,22 kg, com bateria instalada. Será admitida uma variação de até 10% desta medida; 7.3.1.2. Dimensões máximas: Altura: 25mm, Largura: 365mm e Profundidade: 262mm. Será admitida uma variação de até 10% desta medida;

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de uma Workstation Móvel, um produto mais robusto, a variação de dimensões e peso que vossas senhorias admitiram desde a última publicação ainda não é suficiente para podermos ofertar essa máquina. Ressalta-se que é um produto fantástico!

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



Resposta 6: O edital não menciona marca e nem modelo de processador. As especificações foram definidas levando em consideração melhores práticas de mercado e as necessidades de utilização do Órgão, portanto, **independentemente da marca e modelo, deve ser fornecido processador que atenda às exigências do Termo de Referência.**

Pedido de Esclarecimento 07

ONDE SE LÊ: 7.3.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados 7.3.7.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;

ALTERAR PARA: 7.3.7. Outras Interfaces e dispositivos integrados 7.3.7.1. Possuir no mínimo 03 (três) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;

JUSTIFICATIVA: Nossa Workstation Móvel conta com 2 (duas) Thunderbolt 4 de formato USB-C acrescido de 1 (uma) USB-A 3.2. Mas o fato de reduzir para 3 (três) interfaces USB não irão trazer impacto para esta administração, pois ao contrário das máquinas concorrentes, nossa conexão de energia é do tipo AC e, por isso, todas as portas USB estariam livres para o usuário.

Resposta 7: A especificação atual visa mobilidade e praticidade para os usuários, sendo que, em questionamentos anteriores e na versão mais atual do Termo de Referência, visando a ampla participação, já foi flexibilizada uma variação de 10% destes limites. Portanto, **não se acatará a sugestão de alteração de peso e dimensões.**

Pedido de Esclarecimento 08

ONDE SE LÊ: 7.3.6. BIOS 7.3.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.

ALTERAR PARA: 7.3.6. BIOS 7.3.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.

JUSTIFICATIVA: Somente a BIOS da fabricante Dell admite ativar e desativar interfaces USB individualmente. A BIOS da Lenovo admite ativar ou desativar OU as USB-C OU a USB-A. Vossas senhorias podem ter a experiência de acesso ao ambiente de BIOS do produto através do link [https://download.lenovo.com/bSCO/index.html#/graphicalsimulator/ThinkPad%20P16v%20Gen%20%20\(21KX,21KY\)](https://download.lenovo.com/bSCO/index.html#/graphicalsimulator/ThinkPad%20P16v%20Gen%20%20(21KX,21KY))

Resposta 8: A exigência de desabilitação individual de portas USB se justifica por motivos de segurança da informação, permitindo granularidade no controle de acessos físicos. Tal funcionalidade é considerada fundamental para a política de segurança da Anater, porém, visando a ampla participação, **será aceito que a BIOS possa desativar OU as USB-C OU a USB-A conforme pleiteado por essa solicitante.**

Pedido de Esclarecimento 09

ITEM 4 - NOTEBOOK TIPO 2 ONDE SE LÊ: 7.4.6. BIOS 7.4.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente. ALTERAR PARA: 7.4.6. BIOS 7.4.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.

JUSTIFICATIVA: Somente a BIOS da fabricante Dell admite ativar e desativar interfaces USB individualmente. A BIOS da Lenovo admite ativar ou desativar OU as USBC OU a USB-A. Vossas senhorias

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



podem ter a experiência de acesso ao ambiente de BIOS do produto através do link [https://download.lenovo.com/bSCO/index.html#/graphicalsimulator/ThinkPad%20P16v%20Gen%202%20\(21KX,21KY\)](https://download.lenovo.com/bSCO/index.html#/graphicalsimulator/ThinkPad%20P16v%20Gen%202%20(21KX,21KY))

Resposta 9: *Reiteramos o mesmo entendimento apresentado no item anterior. Visando a ampla participação, **será aceito que a BIOS possa desativar OU as USB-C OU a USB-A conforme pleiteado por essa solicitante.***

CONCLUSÃO:

Este Órgão preza pela competitividade, economicidade e transparência em seus processos, desde que não comprometam suas necessidades essenciais. As especificações do certame foram definidas com base em pesquisa de mercado, considerando equipamentos amplamente disponíveis e avaliando critérios como necessidade, produtividade, segurança e proteção do investimento a longo prazo.

Grande parte dos itens questionados anteriormente por esta licitante foi acatada, justamente para ampliar a competitividade sem comprometer as demandas do Órgão. Além disso, outros pontos foram flexibilizados em resposta a questionamentos de diferentes licitantes, reforçando o compromisso com a transparência e isonomia.

Diante das alterações realizadas, foi publicada nova versão do edital e, posteriormente, este Órgão optou por revogá-lo e lançar um novo, a fim de sanar quaisquer dúvidas e incorporar as modificações solicitadas.

As exigências técnicas foram definidas com base em estudos técnicos, considerando requisitos operacionais, de segurança, manutenção e compatibilidade com o parque tecnológico da Anater. As especificações não se referem a marcas ou modelos específicos, mas sim a funcionalidades e características consideradas essenciais.

Portanto, as exigências devem ser integralmente atendidas conforme o Edital, seus anexos e os esclarecimentos publicados durante o certame.

SILVAN CARLOS NUNES DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF